



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 04/12/100

Rosina Rovetta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 14/02/1990

PROJETO DE LEI N° 0027/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação

dos Moradores da Nova Cidade Parque Ilois

Irmãos, na forma que indica.

VEREADOR

José Maria Couto

LEI N° 6601 DE 17/04/1990

DIOM N° 9354 DE 20/04/1990

ARQUIVO 02.05.90

027/90



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N° 6601 DE 17 DE Abril

DE 1990.



Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE Abril DE 1990.

JÚRACY VIEIRÁ DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



COMISSÃO DE Legislação.
DESIGNO O VEREADOR <u>Edm</u>
<u>22</u>
COMO RELATOR
Em 22 / 02 / 1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N° 027/90



Aprovado em 1a. Discussão

Em 21/02/1990

José Maria Couto
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão

Em 6/03/1990

José Maria Couto
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A Comissão de Legislação

Em 20/2/1990

José Maria Couto
Presidente

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14

de Fevereiro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 6/3/1990

José Maria Couto
Presidente

Justificativa

Vereador - José Maria Couto
A Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque Dois Irmãos, fundada em 12/13 de Dezembro de 1987, com sede provisória à Rua Parauna, nº 63, bairro Parque Dois Irmãos, tem por finalidade: organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicações junto aos Poderes Públicos e à execução das medidas que lhe assegure a necessidade fundamental e de união, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que vise divulgação a informação útil sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança, lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus reais objetivos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14

de Fevereiro de 1990.

Vereador - José Maria Couto

ESTATUTO

REGISTRO N.o: 21
Data: 6 FEVEREIRO 1990. PAGINA: 1 DE 1
Rua Major Facundo 713 Centro.
RECIBIDO LIVRARIA OFICIAL OF. M.G. OF. Notas 13/2/90 13-3-53

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE (2) DOIS IRMÃOS

CAPITULO - I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º = Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque (2) Dois Irmãos criada em 12/13 de dezembro de 1.987, com sede provisória à" rua Parauna, 63 Bairro do Parque (2) Dois Irmãos, fica criada/ por tempo indeterminado, uma Sociedade civil sem fins lucrativos apartidario, em Fortaleza Capital do Estado do Ceará e se ra composta pelos moradores do referido Bairro, como tambem pe lo quadro de socios que livremente queira dela fazer parte sen do constituida pela Assembleia Geral, por uma Diretoria , por um Conselho Fiscal eleito democraticamente pelo conjuntos dos associados e moradores devindamente avisado atraves de circu lar, a eleição será direta e secreta, atraves de uma junta e leitoral devindamente aprovada pela Assembleia Geral.

& 1º - A Associação não tem carate politico partidario ou religioso nem descriminação de sexo, cõr raça etc.

& 2º - A Associação não tens fins lucrativos e nem remunerará qual -" quer membro de sua Diretoria ou membros do Conselho Fiscal.

& 3º - Associação exitirá por tempo indeterminado de acordo com a" vontade de seus socios e da Assembleia Geral.

MCs Art. 2º = SAO-FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO:

a)- Organizar os moradores do Bairro com vista á defesa de seus in tereses e reivindicações junto aos poderes públicos e exercur ssão das medidas que lhe assegure a necessidade fundamentais / e de união, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b)- Promover atividade que vise divulgação a informação úteis so bre Saude,Educação,Habitação,Urbanismo,Segurança,Lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos pa pestas atividades artisticas,culturais,esportivas e recreativa com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus reais objetivos como pessoas humanas.

c) - Promover a pesquisa dos reais problemas do Bairro e elaborar " planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos inter resses da população carente e sofrida.

Francisco Silvino da Silva ONB C.4.736

- d) - Promover intercambio junto as instituições congêneres para a resoluções de problemas diversos que aflingem os moradores.
- e) - Desenvolver e fornecer junto aos moradores os princípios da "amizade, união e solidariedade humana.
- f) - Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre os moradores do Bairro e de outros Bairros, sempre que isto for possível ou haja necessidade.

CAPITULO - II PODERES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

3.º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO N.o: 72136
Data: 6 FEVEREIRO 1990 Pags.: 9
Rua Major Facundo 713 Centro.

REGISTRO MARQUES DE MELO JR.
Dilc. M-6° Cf. Notas 194247603-53

Art. 3º - São Órgão da Associação:

I) - Assembleia Geral.

II) - Diretoria.

III) - Conselho Fiscal.

Art. 4º - Princípios da Associação:

Assembleia Geral, ação máxima da Associação é constituida pelos sócios que estejam quites com suas obrigações estatutárias e também pelos moradores do Bairro devindamente convocados.

& 1º - A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á anualmente no dia / 31 de dezembro de cada ano para aprovação e prestação de contas como também para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal, no mês de fevereiro de (2)dois em(2)dois anos, contando com a maioria/ absoluta dos sócios que estiverem quites com suas obrigações sociais junto à Tesouraria da Associação.

& 2º - Será convocada Extraordinariamente, pelo Presidente da Associação sempre que houver relevante interesse dos associados ou dos moradores do Bairro.

§ 3º - Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária solicitada por (1/3) um terço dos associados presentes e quites com seus deveres sociais com a Tesouraria da Entidade.

105 & 4º - A Assembleia Geral é o poder maior da Associação sendo sua exclusiva competência;

- Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Sócios e outros causos.
- Deliberar qualquer assunto de interesse da Associação ou dos moradores do Bairro.

Art. 5º - A Diretoria será composta por (12) doze membros eleitos

Francisco Zino de Zilio
OAB-G 4.736.

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES

- 1- Presidente 1º do Conselho Fiscal
2- Vice-Presidente 2º do Conselho Fiscal
3- 1º Secretario 3º do Conselho Fiscal
4- 2º Secretario 1º Suplente
5- 1º Tesoureiro 2º Suplente
6- 2º Tesoureiro 3º Suplente

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO N.o 72130
Data: 6 FEVEREIRO 1970. Pags.: 9
Rua Major Facundo 713, Centro.

REGRAS DE ELEIÇÃO
Art. 6º - A Diretoria, o Conselho Fiscal e seus Suplentes, serão eleitos para um mandato de (02) dois anos, sendo que antes da eleição" será divulgado um Edital ou Circular de Convocação, esse Edital ou Circular, deverá ser expedido (30) trinta dias antes da data em que ocorrerá a eleição.

& - UNITO - Será considerada eleita a chapa concorrente que obtiver maioria absoluta ou seja : cincuenta por cento e mais um dos votos.

Art. 7º - SÃO OS SEGUINTE CARGO DA DIRETORIA E SUAS FUNÇÕES

- a)- Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral.
- b)- Coordenar todas atividade da Associação e distribuir tarefas "entre os membros, socios, moradores e outros.
- c)- Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando através da Assembleia Geral para cada departamento que venha ser criado.
- d)- Ampliar a ação da Associação no nível do Bairro ou de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que lhe venha beneficiar.
- e)- Reunir-se Extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da maioria simples dos seus membros ou (2/3) dois terço dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 8º - CUMPRE AO PRESIDENTE:

- Presidir as reuniões da Diretoria, assinar cheques e outros "/ documentos, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

- Assinar juntamente com o Tesoureiro todos documentos que se trata de finanças.

COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- Substituir o Presidente em suas ausências de empedimentos como também contribuir com os trabalhos comunitarios.

- VMG*
- Compete ao 1º Secretario, redigir e assinar atas das reuniões da Diretoria, Assembleias Gerais, bem como redigir ofícios e manter o arquivo da Entidade sempre analizado e organizado."/
 - Cumpre ao 2º Secretario, auxiliar o 1º Secretario e substitui-lo em seus empedimentos e ausências, como também executar tarefas do interesse da comunidade.
 - Cumpre ao 1º Tesoureiro, manter em ordem toda contabilidade da Entidade, assinar chequês e demais documentos, despesas juntamente com o Presidente, prestar conta trimestralmente das entradas e saídas de dinheiros, elaborar balanços semestrais e o balanço anual do ativo e passivo da Associação.
 - CJB* - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e executar suas funções.
 - & UNICO - SUPLENTES: substituir os respectivos cargos dos efetivos em seus impedimentos de executar as respectivas funções.
- Alv*

CAPITULO III DO CONSELHO FISCAL E SUA COMPETENCIA:

P
W

Art. 9º- O Conselho Fiscal será composto por (03) três membros efetivos e (03) três Suplentes eleitos conforme Art. 6º paragrafo 1º "/

deste Estatuto.

W

Art.10º- Aprovar ou desaprovar a prestação de contas da Diretoria como também fiscalizar as atividades da mesma.

W

Art.11º- Convocar a Diretoria para prestar conta sempre que houver duvidas das despesas apresentadas pela mesma, ou quando esta Diretoria manifestar má vontade em prestar esclarecimentos ao conselho fiscal ou as Assembleias.

05

Art.12º- Ampliar juntamente com a Diretoria a ação da Associação a nível de Bairro para que todos moradores dela participe e também fique esclarecido das suas atividades reivindicadoras e financeiras.

W

& UNICO - AOS SUPLENTES: SUBSTITUIR OS RESPECTIVOS CARGO DOS EFETIVOS E EXECUTAR AS FUNÇÕES DOS MESMO

CAPITULO IV- DOS SOCIOS:

W

Art.13º- O quadro de sócio será composto de (03) três categorias;

- I- Efetivos
- II- Fundador
- III- Benemerito

Mauricio Sávio da Silva PARLE

MGS
§ UNICO - Serão benemerito, as pessoas ou Entidades que prestem relevantes serviços a Associação no desenvolvimento das lutas reivindicações do Bairro e que tenha aprovação de 1/3 - um terço dos / sócios.

3.º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO N.o: 72130
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9.
Rua Major Facundo, 113. Centro.

CAPITULO - V DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

*REGISTRO N.o: 72130 / Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9.
Rua Major Facundo, 113. Centro.*
Art.14º- Serão considerados sócios todos moradores maiores de 21 anos" / inscrito na Associação.

& UNICO - É DIREITO DE CADA MEMBRO E SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO:

- a-) Votar e ser votado nas eleições Gerais.
- b-) Participar das Assembleias Gerais com direito ao voto em seus encaminhamento desde que esteja quite com seus deveres.
- c-) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos Associados.
- d-) Requerer convocação de Assembleia Geral conforme o § 3º do artigo 4º deste Estatuto.

RJ
ES
EM
§ UNICO - A Associação não resposabilizará por qualquer compromisso que os moradores venham assumir ou venha causar prejuizo a mesma.

Art.15º. -SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto regimento interno e de mais resoluções que forem aprovadas pela Assembleia Geral e pela maioria abesoluta da Diretoria.
- II- Prestigiar a Associação através de sua participação em ativa e de toda atividade por ela realizada.
- III- Contribuir financeiramente para Associação conforme determinação da Assembleia Geral.
- IV- Propagar o espirito da solidariedade no Bairro e lutar por suas reivindicações.

105
§ UNICO - Os sócios não respondem nem solidário, nem subsidiariamente / por obrigações assumida e contraída pela Associação.

CAPITULO VI - DO AFASTAMENTO DOS SÓCIOS:

LAJ
Art. 16º - Serão afastado do quadro de sócios da Associação os que delapide o patrimônio material ou moral da Entidade.

§ UNICO - Todos e qualquer sócio que for afastado terá de ser avisado" as razões de seu afastamento e também terá o direito de recorrer se não concordar com a punição a Assembleia Geral e "/"

Francisco Alves de Souza NAB. 4736

apresentar suas contra razoes, sobre o acontecimento.

CAPITULO VII - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art.17º A Diretoria reunir-se-a ordinariamente no (02) duas vezes por trimestralmente, em dia e hora que será decidido pela propria Diretoria, para tratar das atividade da Associação e do Bairro, e uma (01) vez por mês com conjuntos dos associados.

Art.18º- A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal em reunião Ordinaria, para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades replanajamento de suas atividades.

Art.19º- Todos os membros da Diretoria terão direito , voz e voto e será a mesma aberta a qualquer pessoa que queira participar com direito a voz nas reuniões da Diretoria.

Art.20º- A convocação de reunião extraordinaria será feita através de carta circular e distribuida a todos até (48) quarenta e oito horas antes da realização da mesma.

§ UNICO - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar(05(cinco reunião consecutivamente e sem justificativas, será substituido pelo Suplente, independente de Assembleia Geral.

CAPITULO VIII - DAS RENDAS:

Art.21º- As rendas da Associação serão constituidas pela contribuição de seus socios,membros, subvenção Governamentais,doações, e/ resultados de promoções filantropicas e culturais.

CAPITULO IX - DA EXTINÇÃO:

Art.22º- A Associação será extinta por deliberação da Assembleia Geral

§ 1º - A Associação será considerada extinta por deliberação de (2/3) dois terço dos associados quites com seus deveres sociais.

§ 2º - O prazo de convocação da Assembleia Geral prevista neste Art. terá o estabelicimento conforme o Artigo 6º deste Estatuto.

§ 3º - O patrimônio da Associação será destinada a entidade filantrópica congénera, devindamente registrada no CNSS-(M.E.).

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

Art. 23º- O patrimônio da Associação será constituída das contribuições dos associados e de doações.

Art.24º - A Diretoria será responsável subsidiariamente penalmente pelo patrimônio da Entidade.

Maurício Selino da Silva L. 486

§ UNICO - O membro da Diretoria que delapidar o patrimônio da Associação por má fé , responderá subsidiariamente e penal pelo o" erro cometido contra a Entidade.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO N.o: 2130
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9
Rua Major Facundo 713. Centro.

Art. 25º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a "Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e a concretização de suas finalidades.

Art. 26º - Este Estatuto poderá ser reformulado por RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL que deverá contar com pauta para tais fins.

Art. 27º - Qualquer disposição que não esteja contemplada neste Estatuto será resolvido em Assembleia Geral.

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL NOS DIAS 12 e 13 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Presidente. Maria Gomes de Souza

Maria Gomes de Souza-Profissão Domestica-Estado Civil Casada
Rua Parauna 63 Bairro Parque 2 Irmão - Ident. 842 332-SPSP.Ce.
Naturalizada - Brasileira C.P.F. 169 579 543 / 15

Vice-Presidente. Maria Luiza dos Santos

Maria Luiza dos Santos-Profissão Domestica Estad.Civil Casada
Rua 25 de Maio 28 Bairro Parq. 2 Irmão Ident. 933 625 SPSP.Ce.
Naturalizada - Brasileira C.P.F. 360 498 083 / 68

1º Secretaria. Maria de Jesus Santos Portela

Maria de Jesus Santos Portela-Prof.Domestica Est.Civil Casada
Rua 03 de abril 07 Bairro Parque 2 Irmão Ident. 1020483 SPSP.Ce.
Naturalizada - Brasileira C.P.F. 381 522 583 / 34

2º Secretaria. Margarida Ferreira do Nascimento

Margarida Ferreira do Nascimento - Profissão Domestica
Rua Parauna 57 Parque 2 Irmão Ident. 5200 738 SPSP Ce.
Est.Civil Solteira Naturalizada-Brasileira CPF- 381522403/97

1º Tesoureira. Sebastiana Idalina Souza de Araujo

Sebastiana Idalina Souza de Araujo Profissão Domestica
Rua 03 de Maio 09 Parque 2 Irmão Ident. 871 049/85 SPSP.Ce.
Est.Civil Casada Naturaliza Brasileira CPF- 381 522 823 / 91

ESTATUTO

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO N.o: 72130
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9
Rua Major Facundo V/3. Centro.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE (2) DOIS IRMÃO

2º Tesoureiro. Antônio Moacir Alves da Silva

Antônio Moacir Alves da Silva - Profissão Operario.
Rua 25 de Maio 12 Parque 2 Irmão Ident. 483 529 / 82 SPSPS. Ce.
Est. Civil Solteiro Naturalizado Brasileiro CPF- 263 118 523 / 49

1º Conselho Fiscal. Luiz Alves de Souza

Luiz Alves de Souza Profissão Pedeiro Estado Civil Casado
Rua Parauna 63 Bairro Parque 2 Irmão Ident. 736 719 - SPSP. Ce.
Naturalizado - Brasileiro - C.P.F. 180 167 903 / 72

2º Conselho Fiscal. José Osmar Ferreira

José Osmar Ferreira Profissão Carpinteiro Estado Civil Casado.
Rua José Pedra 1511 Parquer 2 Irmão Ident 1346 994 SPSPCe.
Naturalizado - Brasileiro - C.P.F. 162 375 363 / 53

3º Conselho Fiscal. Luiza Gomes da Silva

Luiza Gomes da Silva Profissão Domestica Estado Civil Casada
Rua 25 de Maio 07 Parque 2 Irmão Ident. 550 281 SPSP. Ce.
Naturalizada - Brasileira C.P.F. 381 522 313 / 04

1º Suplente. Raimunda Conceição Rodrigues de Lima

Raimunda Conceição Rodrigues de Lima Profissão Domestica
Rua Parauna 46 Par. 2 Irmão Ident. 338 358 SSP. Ce.
Est. Civil Casada Naturalizada Brasileira CPF.103 089 543 / 00

2º Suplente. Francisca dos Santos Pertela Cunha

Francisca dos Santos Pertela Cunha - Profissão Domestica
Rua 25 Maio 08 Parque 2 Irmão Estado Civil Casada.
Naturalizada - Brasileira - C.P.F. 381 522 663 / 53

3º Suplente. Raimunda Luciene Assis da Silva

Raimunda Luciene Assis da Silva - Profissão Domestica
Rua Parauna S/N Parque 2 Irmão - Estado Civil Casada
Naturalização - Brasileira - C.P.F. 276 214 643 / 72

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº.
68703

Nos dias 12 e 13 de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, a comunidade Nova Cidade Parque Dois Irmãos, se reuniram para cumprir uma pauta constituída dos seguintes temas:

1. Discursão e aprovação dos Estatutos e consequente fundação da Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque Dois Irmãos.

2. Primeira Eleição efetiva da Entidade Fundada.

Referido encontro se deu na Sede Provisória, sita na rua Barauna, 63 - Parque Dois Irmãos, tendo contado com 70 (setenta) participantes que assinaram o Livro de Presença.

Durante os dois dias de encontro foi cumprida a pauta estabelecida, tendo sido discutida e aprovado os Estatutos, concluindo-se assim o processo de Fundação da Entidade.

Após aprovação dos Estatutos a Entidade foi considerada Fundada pelos presentes, que de acordo com o Art. 13º Cap.6º foram denominados de Sócios Fundadores.

Logo em seguida foi apresentada uma única chapa, concorrente ao primeiro mandato de dois anos, conforme cap. 2º art. 6º dos Estatutos ora aprovados. Imediatamente foi apresentada a chapa, como se segue - eleição por aclamação, para cumprir o mandato pré estabelecido nos Estatutos.

Presidente - Maria Gomes de Sousa.

Vice Presidente - Maria Luiza dos Santos.

1a Secretária - Maria de Jesus Santos Portela

2a Secretária - Margarida Ferreira do Nascimento.

1a Tesoureira - Sebastiana Idalina de Sousa

2a Tesoureira - Antonio Moacir Alves da Silva

Conselho Fiscal

1º - Luiz Alves de Sousa

2º - Antonio Felix Pereira

3º - José Osmar Pereira

Suplentes do Conselho Fiscal

Angela Maria Lima da Silva, Luiza Gomes da Silva, e Francisco Rodrigues Freire.
Departamento de Habitação

Raimunda Luciene Assis da Silva, Luzia Pedro de Menezes

Após aclamação da chapa supra citada todos os presentes assinam o Livro de Ata, confirmando o que aqui está escrito, para que tenha os efeitos legais.

ASSINATURAS -

Maria Dionizia Pena, Francisca Valdenice Coelho Dias, Raimunda Luciene Assis da Silva, Marta de Oliveira Silva, Jacira Correa de Goes, Antonio Eduardo da Silva, Luzia Gomes da Silva, Maria Luzia dos Santos, Esmeralda Ferreira Viana, Raimundo Viana de Freitas, Antonio Felix Pereira, Ely Roque Correa Nunes, Maria de Jesus Gabriel Ferreira, Maria da Conceição Machado, Francisca de Freitas, Fatima Castanho de Souza, Maria Ribeiro Arcanjo, Maria Neuza Souza Silva, Maria Socorro Araujo.

Fortaleza, 12 de dezembro de 1987

Maria Gomes da Silva

2º. Registro de Títulos e Documentos

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

Bax. Major Facundo, 676 - Tel. 226-9595

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-

TRADO EM MICROFILME SOB N°. **68703**

FORTALEZA,

Presidente

03 NOV 1989



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
 - 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
 - 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
 - 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
 - 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
 - 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 | 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

1

A circular stamp with a double-line border. The outer ring contains the text "MUNICIPAL DE FORTALEZA" at the top and "CEARÁ" at the bottom, both in a bold, sans-serif font. The inner circle contains the word "ARQUIVO" in large, bold, capital letters, positioned horizontally.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

INFORMAÇÕES GERAIS										INFORMAÇÕES FINANCEIRAS										
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	02 6	9	07	M.S. DE BANCOS	08	PERCENTUAL DO CAPITAL	09	FALHA DE CAPITAL (Assinado com "X")	10	MAIS DE C\$ 100.000	11	ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000	12	MAIS DE C\$ 1.000.000	13	8
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	2	09	DE ORIGEM NACIONAL	10	01 100 0	02 000 0	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	03	02 000 8	04	6				
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	M.º BÁSICO	N.º ORDEN.	CONTROLE	O															
04	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS									05	NATUREZA JURÍDICA									
06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE									07	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO									
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	5	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3														
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1													
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0													
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8													
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6													
IPI	05 0	ICM	12 2	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	05 7	FUNDAÇÃO	15 4													
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	06 5	ASSOCIAÇÃO	16 2													
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	SOC. COOPERATIVA	07 3	AUTARQUIA	17 0													
				FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9													
07	ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE																			
11	DESCRIÇÃO	Associação de Moradores																		
12	CÓDIGO	5199 9																		
08	DENOMINAÇÃO																			
13	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA CIDADE PAR DOIS IRMÃOS																			
14	NOME DE FANTASIA																			
15	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE																			
16	TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	17	NOME DO LOGRADOURO	PARQUE 2 Irmãos	18	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	*	19	NÚMERO	63	20	CEP	*	21	SIGLA DA U.F.	*	22	*	
23	MUNICIPIO	Portaleosa	24	CÓDIGO DO MUNICIPIO	1389	25	CÓDIGO DA INSPETORIA	*	26	NOME	Maria Gomes de Souza	27	DATA	28	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	29	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	30	CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS
31	DATA DE RECEPÇÃO	V	32	DIA	MES	ANO	33	ANU	GRUPO	34	NÚMERO	35	RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	36	CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	37	EXCLUSIVO DA REP	38	*	
39	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	Maria Gomes de Souza	40	PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	41	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	42	*												

3.º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO N.º 72134
Data: 6 FEVEREIRO 1990. Pags.: 9
Rua Major Facundo 713. Centro.

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

(Cartório Melo Júnior)
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofc. M-6º Of. Notas 194247603-53

E imprescindível a apresentação de publicação do texto estatutário em Jornal Oficial, de maneira resumida, no caso presente. Isso para o "REGISTRO". Não para as "AVERBAÇÕES". Tudo conforme o art. 121 da Lei 6015, de 31.12.73. Assim, solicito ao apresentante a providência sobre dita de mandar publicar em qualquer dos jornais oficiais existentes (de Fortaleza, do Ceará, etc.) o resumo do estatuto aqui inscrito, sob pena de nulidade do ato, a teor do art. 145, III, do C.C.b. Fortaleza, data do registro.

MARIA GOMES DE SOUZA

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofc. M-6º Of. Notas 194247603-53

(Nome por extenso)

abaixo assinado.

brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital à Rua
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

Parauna, nº 63, Parque 2 Irmãos, CPF(MF) 169.579.543-15.

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE
PARQUE DOIS(2) IRMÃOS

com sede à rua (provisória) Rua Parauna

n.º 63 . Pg. Dois Irmãos , requer de V. S. seja REGISTRADO

(Bairro)

(Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO

(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrito, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial
em que foi publicado seu ~~integral~~
extrato



N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 05 de FEVEREIRO de 1990

Maria Gomes de Souza
(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º ~~XXXXXXXXXX~~

Visto:

Advogado OAB N.º 4.736

REC. FIRMA

RECONHECO A(S) FIRMA(S) SOBRE <input type="checkbox"/> Lápis <input checked="" type="checkbox"/> Régua <input type="checkbox"/> Caneta	
MARIA GOMES DE SOUZA	
05/02/90	
José Evangelista de Melo Júnior - 2º Tabelião Registristro M. Melo Júnior - Ofício - Melo	
Enc. no Imp. Conselheiro da Tabelia	

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Advogado - Tabelião - Notário - Escrivão



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 91 /90

Ao Projeto de Lei nº 027/90

Dispensado de Impressão e Interticio

Em 01/03/1990
José J. G. Couto
Presidente

O Vereador José Maria Couto submeteu à consideração do Plenário desta Câmara municipal o apenso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque Dois Irmãos, na forma que indica.

A documentação acostada ao projeto de lei, admite o reconhecimento da Associação acima citada, como de utilidade pública.

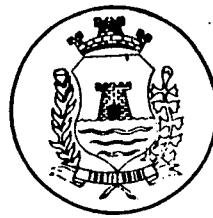
Em vista do exposto, somos pela procedência do projeto de lei, o qual deverá ser apreciado pelos membros desta Casa Legislativa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza. 22.02.90

B. Couto RELATOR
C. C. Couto (A Favor)
J. J. G. Couto (A Favor)

L. L. L. L. L. L. PRESIDENTE



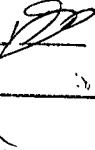
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 02/1990.

APROVADO

EM 23/3 
Presidente

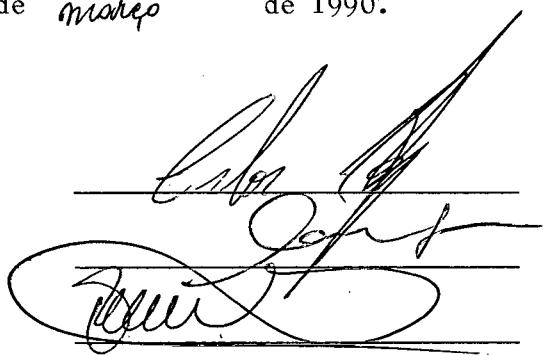
Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

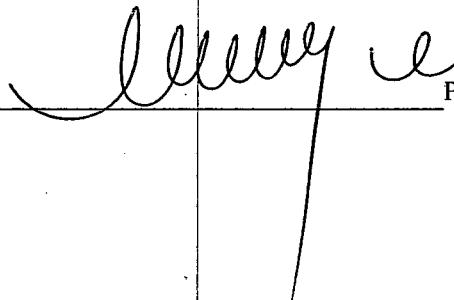
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de março de 1990.



 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 356/90

Fortaleza, 04 de abril de 1990.



Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

Na oportunidade, apresento a V.Exa., protesto de apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.



Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
DE 1990.

JURACY VIEIRÁ DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.



Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
DE 1990.

JURACY VIEIRÁ DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
MARIA LUIZA MENEZES FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL
SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE - Dilmar Santos Miranda
 IMPRENSA E REL. PÚBLICAS - Sylvia Beatriz B. Furtado
 PROCURADORIA GERAL - Antonio Carlos de A. Souza
 ADMINISTRAÇÃO - Francisco Ernane Holanda Farias
 FINANÇAS - Dalton A. Rosado de Oliveira e Souza
 SERVIÇOS URBANOS - Joaquim Cartaxo Filho
 SAÚDE E ASSISTÊNCIA - Domingos Leitão Neto
 URBANISMO E OB. PÚBLICAS - Antonio Carlos C. Costa
 EDUCAÇÃO E CULTURA - Manuel de Couto Araújo
 TRANSPORTES - Cristina Maria Baddini Lucas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAM - Antonio Carlos C. Costa
 SUMOV - Francisco Luiz Parente N. Santos
 EMLURB - Francisco Antonio Loyola
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - José Nogueira Guimarães
 INSTITUTO DR. JOSE FROTA - Mário Mamede Filho
 FUNDAÇÃO DO SERV. SOCIAL - Alba Ma.P. de Carvalho
 FUNEFOR - Manuel de Couto Araújo
 FUND. CULT. DE FORTALEZA - Cláudio Roberto de A. Pereira
 SUDEF - Orlando Aquino Duarte
 IPEM - Clóvis Menezes Fontenele
 FRIFORT - José Vital dos Santos Júnior

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei No. 481 de 24.05.1952

DIRETOR - Pedro de Araújo Bezerra

Chefe de Prod. Gráfica - Ma. do Perpetuo Socorro Diogo

Sede - Av. Francisco Sá, 2041

Assinatura Semestral	Cz\$	500,00
Assinatura Trimestral	Cz\$	350,00
Ass. Semestral p/Servidor	Cz\$	400,00
Ass. Trimestral p/Servidor	Cz\$	250,00
Jornal do Dia	Cz\$	20,00
Jornal Atrasado	Cz\$	30,00
Jornal do Ano Anterior	Cz\$	40,00

PUBLICAÇÕES

Por Linha	Cz\$	50,00
Publicação - Mínima	Cz\$	1.100,00

OBS.: - Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples.

ATO No. 0141/88

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 99 da Constituição do Brasil e manifestação da Comissão de Acumulação de Cargos do Município, conforme ofício No. 053/88.

RESOLVE determinar a cessação do vínculo empregatício entre o município de Fortaleza e o servidor JOSE EUGÉNIO BARROS ROCHA, MAT. N° 16.267 lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município, em razão da perda da função de Servente por acumulação ilícita a partir de 21/01/88.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de março de 1988.

Maria Luiza Fontenele
 PREFEITA MUNICIPAL

DIVERSOS**EXTRATO DE ESTATUTO**

1º Sob a denominação de associação dos moradores da nova cidade Parque (2) dois irmãos, fica criada por tempo indeterminado, uma sociedade civil sem fins lucrativos, apartidária, que terá sede e foro no município de Fortaleza, capital do Ceará.

2º A Associação, com sede provisória à rua Parauna N° 63, tem por objetivo, organizar os moradores e reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução de atividades que fornecem informações úteis à saúde, habitação, urbanismo e, segurança pública e, ainda promover a pesquisa dos relevantes problemas que afligem os associados e moradores.

3º São Órgãos da Associação

- A) Assembleia Geral
- B) Diretoria

C) Conselho Fiscal

- 49 Os Associados pertencerão a uma das seguintes categorias.
I) Efetivo
II) Fundador
III) Benemérito

59 A Associação, como pessoa jurídica de direito privado regula-
menta-se à pelo presente Estatuto e pela normas lhe forem aplicáveis; e
será representada ativa e passivamente em juízo e foro pelo Presidente.

69 O patrimônio destina-se, única e exclusivamente às finalidades da
associação e será formado por bens imóveis que vierem a ser incorpora-
dos por compra, doação, legado ou outra forma legal.

79 A Diretoria será responsável civil e penalmente pelo patrimônio da
Associação.

89 A Associação só poderá ser dissolvida em assembleia geral e seu
Patrimônio Social será em benefício de uma instituição congênere.

Aprovado em Assembleia Geral do dia

Ass. Maria Gomes de Sousa - Presidente

Ass. Maria de Jesus Santos Portela - Secretária

Ass. Sebastiana Idelina de Sousa Araújo - Tesoureira

SOCIEDADE COMUNITÁRIA DA HABITAÇÃO POPULAR
DA NOVA ESPERANÇA
EXTRATO DE ESTATUTO

CAP.I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DA NOVA ESPERANÇA é
uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com foro
nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com prazo de du-
ração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A SOCIEDADE tem por finalidade suprir a necessidade de
habitação da população carente e baixa renda.

CAP. II - DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - O patrimônio da sociedade será composto por doações, le-
gados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de di-
reito público e privado, nacionais e estrangeiros, bem como bens móveis
e imóveis, adquiridos e, ou, recebidos em doação.

CAP. III - DA RECEITA

Art. 4º - Constituem receitas da Sociedade as contribuições, auxí-
lios e subvenções da União, dos Estados e Municípios ou de pessoas fí-
sicas ou jurídicas, públicas ou privadas, bem como doações e legados de
qualquer origem.

CAP. IV - DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - A SOCIEDADE efetuará em sua comunidade a associação dos
elementos interessados em dela participar, principalmente dentre indi-
víduos passíveis de serem beneficiados diretamente com a sua atuação.

Art. 6º - A SOCIEDADE diligenciará diretamente junto ao Poder Pú-
blico Conveniado e particulares no sentido de haver por doação áreas de
terreno passíveis de edificação de moradias populares.

CAP. V - DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Art. 7º - São órgãos deliberativos e executivos da SOCIEDADE COMU-
NITÁRIA HABITACIONAL:

- I. Conselho Comunitário;
- II. Assembleia Geral;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 8º - O CONSELHO COMUNITÁRIO será composto por cinco membros
sendo um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º se-
cretário, e um tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Conselho COMUNITÁRIO:

- a) Zelar pelas finalidades e objetivos da Sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N° 0.27/90



Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA CIDADE PARQUE DOIS IRMÃOS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em
de de 1990.

Vereador - José Maria Couto

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores da Nova Cidade Parque Dois Irmãos, fundada em 12/13 de Dezembro de 1987, com sede provisória à Rua Parauna, nº 63, bairro Parque Dois Irmãos, tem por finalidade: organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicações junto aos Poderes Públicos e execução das medidas que lhe assegure a necessidade fundamental e de união, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividade que vise divulgação a informação útil sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança, lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus reais objetivos.

de de 1990.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em

Vereador - José Maria Couto